



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL - PL 6.493/09 - ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0760/10	DATA: 08/06/2010
INÍCIO: 14h51min	TÉRMINO: 17h02min	DURAÇÃO: 02h11min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h11min	PÁGINAS: 43	QUARTOS: 27

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

FLÁVIO WERNECK MENEGUELLI – Representante do Sindicato da Polícia Federal no Acre.
ANTÔNIO MACIEL AGUIAR FILHO – Presidente da Federação Nacional dos Profissionais em Papioscopia e Identificação.
MÁRCIO PONCIANO DA SILVA – Escrivão de Polícia Federal, representante da Portal PFNet.
JOEL ZARPELO MAZO – Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Federal, representante da Portal PFNet.

SUMÁRIO: Discussão sobre a organização e o funcionamento da Polícia Federal.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Havendo número regimental declaro abertos os trabalhos da 10ª reunião ordinária desta Comissão Especial.

Tendo em vista a distribuição de cópias da ata da reunião anterior a todos os membros presentes, indago se há necessidade da sua leitura. *(Pausa.)*

Não havendo o pedido da dispensa, em discussão.

Algum Sr. Deputado ou Sra. Deputada deseja discuti-la? *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, passamos à votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Leitura do expediente.

Ofício nº 926, de 2010, GPMA, 19 de maio, Deputado Marco Maia, Presidente em exercício, que autorizou o Deputado Nelson Pellegrino a participar do seminário internacional *Realização e Novos Desafios da Aliança Bolivariana para os Povos da América Latina*, promovido pelo Parlamento Latino-Americano, na cidade de Havana, Cuba, no período de 26 a 29 de maio, considerando-se o seu afastamento missão oficial para esta Casa.

E-mail do Sr. Guilherme Delgado, Presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Acre, justificando a sua ausência à reunião e indicando o Sr. Flávio Werneck, Diretor Jurídico do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal e Conselheiro da Federação Nacional dos Policiais Federais, para substituí-lo.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para cumprirmos a seguinte pauta: audiência pública.

Convido para comporem a Mesa os palestrantes Flávio Werneck Meneguelli, representante do Sindicato da Polícia Federal no Estado do Acre; Antonio Maciel Aguiar Filho, Presidente da Federação Nacional dos Profissionais em Papiloscopia e Identificação; Joel Zarpelo Mazo, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Federal no Distrito Federal, e Márcio Ponciano da Silva, Escrivão de Polícia Federal, representante do portal PFNet.



Passo a palavra, pelo tempo de até 10 minutos, ao Sr. Flávio Werneck Meneguelli.

O SR. FLÁVIO WERNECK MENEGUELLI - Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Deputado Nelson Pellegrino, por intermédio de quem cumprimento os demais Deputados presentes, Plenário, acompanhei atentamente todas as audiências públicas que aconteceram até a data de hoje e ouvi algumas palavras de outros palestrantes que me marcaram bastante.

Com base nessas palavras, que foram palavras-chaves, vou discorrer rapidamente e tentar complementar tudo o que já foi dito.

Nas primeiras reuniões, se não me engano na primeira, foi falado em família no Departamento de Polícia Federal. Eu vou ter de discordar muito deste termo “família”. Hoje já existe, e já foi falado por muitos, uma cizânia, Presidente, dentro do Departamento de Polícia Federal.

Eu trouxe aqui, e vou pedir a paciência dos senhores e das senhoras, uma tabela retirada do SLM — Setor de Lotação e Movimentação do Departamento de Polícia Federal, que mostra o êxodo dos policiais e servidores administrativos dentro do Departamento de Polícia Federal nos últimos 6 anos.

Para os senhores terem ideia, de 1994 a 2002, saíram do Departamento de Polícia Federal, seja por vacância, seja por exoneração, 266 APFs, EPFs e PPFs, escrivães, agentes e papiloscopistas, e 88 servidores administrativos. Até março, que foi quando eu peguei a última tabela do Setor de Lotação e Movimentação do Departamento de Polícia Federal, senhores, do ano de 2003 até o ano de 2009, quando tivemos 4 concursos para ingresso de servidores no Departamento de Polícia Federal, saíram 2.112 agentes, escrivães e papiloscopistas do órgão. Quer dizer, de 266, aumentou-se esse êxodo para 2.112. Isso não ocorre em nenhuma família saudável, em nenhum órgão saudável do País. Os servidores administrativos aumentaram de 88 — em 8 anos, de 1994 a 2002 — para 258, um aumento de mais de 120% no êxodo em um tempo menor, ou seja, em 6 anos.

Vou mais além. Vou falar dos Editais 45/01, 02, 04 e 24 e 25, de 2004. Esses concursos, na sua totalidade, apresentaram 2.993 vagas para o cargo de APF e 907 vagas para o cargo de EPF. No caso do papiloscopista, 336 vagas. Saíram do Departamento de Polícia Federal, nesse mesmo lapso, Deputados, 1.568 agentes



de Polícia Federal, 453 escrivães e 91 papiloscopistas, ou seja, 52% das vagas do concurso de agente estão em aberto; 50% das vagas de escrivão continuam em aberto, e 27% das vagas de papiloscopista.

Estão aqui presente, vou abrir um parêntese, os colegas aprovados no concurso mais difícil da Polícia Federal dos últimos tempos, que muito exigiu, além desses concursos citados, tanto na prova física quanto na escrita, que não estão sendo agraciados e abraçados pelo Departamento de Polícia Federal.

Ouso lembrar aqui que o Diretor-Geral da Polícia Federal foi *sub judice* no cargo de Delegado da Polícia Federal. E um dos seus assessores diretos também era excedente. Os excedentes foram aproveitados em todos esses concursos. Agora, o Departamento de Polícia Federal não quer aproveitá-los. Digo isso só para abrir um parêntese pela presença dos colegas excedentes hoje aqui.

Trouxe também o Protocolo nº 08204-002-951/2006-32, de 2006. Esse protocolo é emblemático na Polícia Federal, porque veio trazendo o clima organizacional e um estudo psicossocial do órgão, feito pelos colegas servidores administrativos. Ele foi arquivado dentro do Departamento de Polícia Federal, senhores.

Vou citar alguns dados para que tenhamos a real visão do que está acontecendo no Departamento de Polícia Federal e por que esse documento está arquivado. Fiz questão de citar o protocolo e vou entregá-lo à Mesa da Comissão porque acho que esse estudo é um norte para um balizamento melhor da nossa Lei Orgânica.

Oitenta e oito por cento dos APFs e EPFs consideram que não dispõem dos materiais e equipamentos para trabalhar; 63% deles afirmam que nunca são incentivados a práticas esportivas, e 82% afirmam que não têm treinamento de tiro.

Que polícia é essa sem treinamento de tiro e sem prática esportiva? Onde está o diretor de gestão de pessoal para incentivar e até obrigar os policiais a fazerem esse tipo de coisa?

Oitenta e quatro por cento consideram o plano de saúde oferecido pelo DPF inadequado; quase 70% constatam a inexistência de um serviço de acompanhamento psicossocial adequado às necessidades do policial. E o pior: a pesquisa, em dado momento — até abro aspas e vou pedir novamente



compreensão dos senhores para fazer a leitura —, mostra índices alarmantes de doenças ocupacionais ocorrendo por todo o País.

A lista abaixo mostra a porcentagem de prováveis doenças observadas pelos que responderam à pesquisa: *stress*, 90% dos policiais; alcoolismo, 74% dos policiais; depressão, 38%; suicídio, 20%; Síndrome do Pânico, 19,74%; LER, 40%; infarto, 24,36%. E o pior, senhores é o uso de drogas: 8,97% dos policiais federais. Isso mostra que o clima organizacional do órgão está péssimo. Isso gera para a sociedade, para nós todos, uma sensação de impunidade e, para nós, policiais, uma sensação de que não estamos prestando o serviço para o qual fomos indicados. Nós queremos fazer o serviço benfeito, mas não nos estão sendo dados os devidos pilares para que possamos fazer o nosso serviço à altura do que o brasileiro merece.

Senhores, eu vou tentar acelerar um pouco por conta do tempo exíguo. Eu ia falar sobre uma tese de mestrado de um colega. Por conta desse estudo sobre o clima organizacional, que é de 2006, ele fez uma tese de mestrado, em 2009, também com dados alarmantes. Depois, vou entregá-lo à Mesa. Não vou me referir a esses dados porque são parecidos com os já existentes.

A essa altura, os senhores devem estar pensando: “Esse representante do Sindicato dos Policiais Federais no Acre, que é Diretor Jurídico do SINDIPOL/DF, só veio trazer notícias ruins e não veio propor nada”. Muito pelo contrário. Venho fazer algumas propostas aos senhores também.

O Deputado Itagiba, que hoje não está presente, em sua última intervenção, em audiência pública, disse da necessidade da motivação do policial federal, que é importantíssima. Busquei o que seria a motivação na doutrina, porque acho que sempre temos que nos balizar na doutrina, a fim de sabermos o que realmente estamos buscando. A motivação, segundo Ferreira, diz respeito ao conjunto de fatores psicológicos, de ordem fisiológica, intelectual ou afetiva, os quais agem entre si e determinam a conduta de um indivíduo.

Por que, então, não há essa motivação no Departamento de Polícia Federal? Porque hoje a estrutura não coaduna com a necessidade do órgão e a necessidade do País. Hoje, a sociedade evoluiu. Existe toda uma evolução, e nós estamos parados e presos a uma estrutura ainda imperial. Costumo fazer uma comparação, Deputados, com o carro de boi. À época do Império, o carro de boi era um veículo



adequado para fazer o transporte. Mas, ao longo do tempo, ele foi se tornando defasado, a estrutura foi se tornando defasada. Eu posso pegar esse carro de boi e colocar nele roda de liga leve; eu posso trocar o boi, colocar um boi o mais forte possível; eu posso colocar a estrutura do carro de boi de fibra de carbono. Mas, com a evolução da sociedade, esse carro de boi com roda de liga leve, fibra de carbono, raramente vai conseguir competir com um Mazda ou com qualquer outro tipo de veículo, mesmo com os nossos veículos populares, que hoje são alvo dos atos dos criminosos. Os criminosos hoje evoluíram, e a nossa estrutura não evoluiu. Nós estamos tentando emendar algo em que não há a possibilidade de emenda. Nós temos que reestruturar, nós temos que olhar como está se evoluindo a nossa sociedade.

Eu trouxe — vou pedir depois a juntada de uma tabela sobre a qual já lhes falei — um trabalho apresentado no V Congresso Nacional de Excelência em Gestão, que fala sobre motivação no trabalho, avaliando o ambiente organizacional, apresentado pelo mestre e agente de Polícia Federal, Paulo Elias Bedran Júnior. Foi apresentado, em julho de 2009, e vou pedir a juntada. Vou pedir a juntada também de uma matéria publicada pelo SINPOL, juntamente com um projeto de lei.

Por incrível que pareça esse projeto de lei e essa matéria aventada no *site* do SINPOL apresentam a unificação de cargos proposta pelo então Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Fernando Corrêa, atual Diretor-Geral da Polícia Federal, e Ministro da Justiça à época, Tarso Genro.

O que mais me assusta é que eles eram a favor, mas, na hora de encaminharem o projeto de lei da Polícia Federal com a unificação dos cargos, não o fizeram. Então, mudou-se a cadeira e a ideia também. Isso é muito lamentável!

Trouxe um arrazoado da possibilidade e legalidade da unificação dos 3 cargos da Polícia Federal — papiloscopistas, agentes e escrivães — e falarei sobre isso rapidamente.

Essa transformação é total e juridicamente mente viável, senhores;

No campo jurídico, há a Lei nº 11.457, de 2007, que unificou as carreiras da Receita Federal do Brasil e que inclusive foi objeto de ADIN; a Lei nº 10.549, que transformou o cargo de assistente jurídico da AGU em cargo de advogado da União e que foi ratificada pela ADIN nº 2.713; a Lei nº 10.774, de 2003, que transformou os



cargos de auxiliar judiciário do quadro da Secretaria do STF e transformou todo o quadro; a Lei Complementar nº 75, do MPU, que também transformou os cargos em apenas um; as Leis nºs 8.112 e 9.688; a Lei Complementar nº 972, e por aí vai. Não citarei todas porque eu vou pedir a juntada de toda a documentação para a Mesa.

Nesse sentido, faço um agradecimento especial ao escrivão de Polícia Federal Ubiratan Antunes Sanderson, Secretário-Geral do SINPEF do Rio Grande do Sul, que me auxiliou bastante na colheita desse material.

Por fim, senhores, para não me alongar demais — e já devo até ter ultrapassado o tempo de que dispunha —, lembro que, audiência pública anterior, foi dita a palavra “coragem”. Essa palavra é muito forte.

Então, quero deixar mais 2 pedidos que necessitam de coragem. O primeiro diz respeito ao Projeto de Lei nº 1.952, de 2007, que está nesta Casa. Essa proposta trata do procedimento administrativo disciplinar no Departamento de Polícia Federal.

Esse projeto de lei consegue ser pior do que a Lei nº 4.878, que hoje disciplina esse procedimento administrativo disciplinar. Ele acaba com o movimento sindical dentro da Polícia Federal; é totalmente antidemocrático, e eu peço a V.Exas. coragem para trazê-lo também à baila e ao debate nesta Comissão, porque faz parte e tem de estar apresentado também no projeto de lei orgânica.

Por quê? Porque o procedimento administrativo disciplinar, o objeto do projeto, existe na Lei da Magistratura e na Lei do Ministério Público. Por que não no projeto de lei orgânica da Polícia Federal?

O outro pedido a que tenho de fazer menção, porque estou representando aqui o Estado do Acre, é relativo à indenização para área de fronteira. Todos dizem que não cabe indenização para área de fronteira porque policial federal recebe subsídio. Não entendo, porque, pela Portaria PGR nº 484, de 19 de setembro de 2006, os procuradores recebem essa indenização quando estão em área de fronteira, e eles também percebem os seus valores mensais por subsídio.

Gostaria de entender, então, por que os policiais não podem e por que os procuradores podem — uma explicação jurídica e plausível para isso. Também farei a juntada dessa documentação.

Por fim, farei a juntada da dissertação de mestrado do Sr. Paulo Elias Bedran Júnior *A Dinâmica da Motivação do Trabalho dos Agentes de Polícia Federal* e a



monografia de pós-graduação em Execução de Políticas de Segurança Pública do especialista Adelson Cabral de Sena, escrivão de Polícia Federal, intitulada *A Carreira Policial Federal — Novas Perspectivas*.

Tenho certeza de que elas vão abrir grandes nortes para construirmos uma Lei Orgânica que seja para toda a sociedade, e não uma lei orgânica corporativa, no péssimo e não no bom sentido da palavra.

Vou também deixar duas reflexões. A primeira é referente a um sermão do Padre Antônio Vieira, o *Sermão aos Peixes*, segundo o qual, para alimentar os grandes peixes no sistema apresentado, são necessários muitos pequenos peixes; desse modo, vai chegar um momento em que os pequenos peixes acabarão; os grandes começarão a passar fome e, com o tempo, também morrerão. O correto, portanto, seria alimentar os pequenos, para que, um dia, todos pudessem ter a oportunidade de crescer. Isso deve balizar qualquer carreira no serviço público federal. Como vemos, o Padre Antônio Vieira continua, depois de muitos anos, atualíssimo, haja vista a situação por que estamos passando hoje.

A segunda é uma frase do Presidente Kennedy: “*Não pergunte o que o seu País pode fazer por você. Pergunte o que você pode fazer pelo seu País*”. Tenho esperança de que esta Casa e esta Comissão trabalharão em prol da segurança pública do País. Não se deixarão levar por interesses outros, senão aquele pelo qual todos estamos aqui hoje, ou seja, o de prestar um excelente serviço à população brasileira.

Para finalizar, lembro a comparação que o Presidente Lula sempre faz entre a Polícia Federal e o FBI. O FBI brasileiro tem em torno de 30% de policiais e 70% de servidores administrativos. Para valorizá-los, temos de abrir um capítulo apenas sobre os servidores administrativos, que merecem reconhecimento.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Sr. Flávio.

Passo a palavra agora ao Sr. Antônio Maciel Aguiar Filho.

O SR. ANTÔNIO MACIEL AGUIAR FILHO - Boa tarde a todos os senhores e a todas as senhoras.

Cumprimento o nobre Presidente, Deputado Nelson Pellegrino, e o parabênz pelo trabalho que vem realizando na Comissão e também no seu



Estado. Por intermédio da APTPOL — Associação dos Peritos Técnicos da Polícia Civil da Bahia, temos ouvido elogios ao Deputado.

Cumprimento também o Relator, o Deputado Laerte Bessa, que, em diversas oportunidades, tem manifestado apoio ao nosso projeto que reconhece o papiloscopista como perito oficial. O Deputado é da área de segurança e, na verdade, quando faz essa defesa do projeto, age em nome da perícia. Tenho certeza de que S.Exa. o faz em nome da nossa categoria. E fortalecer a nossa categoria significa fortalecer a perícia oficial. Então, agradeço, Deputado Laerte Bessa, o apoio irrestrito que tem manifestado ao projeto por onde tem passado.

Da mesma forma, quero cumprimentar os demais Deputados e todos os presentes nesta Comissão, sobretudo os nobres colegas presidentes de associações aqui presentes.

Quero também agradecer à Comissão a oportunidade de discutir a Lei Orgânica da Polícia Federal, que envolve a Polícia Civil do Distrito Federal. A Federação Nacional dos Papiloscopistas contempla a Polícia Federal e os 27 Estados do nosso País.

Quero dizer para os senhores o seguinte: na estrutura do sistema de segurança, a Polícia Civil, com certeza, é a instituição mais enfraquecida que temos. A cisão é tão forte que tem prejudicado o trabalho e a sociedade, que é o objetivo da existência da própria Polícia Civil. Nessa estrutura, existe a polícia técnica, da mesma forma que existe na Polícia Federal. E essa polícia técnica, então, sofre de crise de identidade.

Existe uma categoria que, historicamente, sempre ocupou cargos de chefia, a dos peritos criminais, mas, agora, o Código de Processo Penal fala em perito oficial — e sabemos que perito oficial é gênero, espécies são os diversos peritos que atuam neste País; na área da papiloscopia, por exemplo, o perito oficial é o papiloscopista. Então, temos sofrido muito nos Estados em razão dessa supremacia administrativa, que tem emperrado os nossos trabalhos, tem dificultado uma unanimidade no trabalho da papiloscopia no País.

Geralmente, as nossas atribuições ficam engessadas, mesmo que, historicamente, sejamos, entre as atividades da perícia, a exemplo da Medicina legal, a mais antiga. Desde 1903, a papiloscopia existe no País. Em 1963, o



Presidente João Goulart, por meio do Decreto nº 52.871, criou o Dia Nacional do Papiloscopista.

Quer dizer, não estamos inovando em nada, quando defendemos o nosso projeto, o reconhecimento do papiloscopista como perito oficial. Seria diferente se apenas a partir desse momento, passássemos a fazer o trabalho. Na verdade, o que defendemos aqui — e defendemos que a lei orgânica também seja contemplada — é que o papiloscopista seja reconhecido como perito oficial.

Essa discussão só veio a esse ponto agora em razão da Lei nº 12.030, do ano passado. Até então, todo mundo era perito oficial. Consideramos essa aprovação uma aberração, e, desde o processo inicial, essa proposta teve um caráter restritivo. Ela nominou os peritos oficiais como peritos criminais, médicos legistas e odontologistas. No Senado houve um acordo capitaneado pela Senadora Ideli Salvatti no sentido de se corrigir essa distorção. Propôs a Senadora que o projeto fosse sancionado e não voltasse à Câmara, onde havia ficado por 12 anos, porque S.Exa. faria um projeto à parte para os papiloscopistas. E assim foi feito.

Se o projeto não contasse com a sistemática oposição dos peritos criminais, já estaria aprovado, e não estaríamos aqui discutindo até a inclusão do papiloscopista como perito oficial, porque seria uma lei.

Então, na verdade, para a nossa categoria, esse projeto é uma questão de sobrevivência. Não é possível fazer um trabalho do princípio ao fim como auxiliar. Fazer um trabalho para o perito criminal assinar é um absurdo! Eu jamais me submeteria a esse tipo de proposição. E o que eles pretendem, na verdade, é isso. Não vão jamais fazer o nosso trabalho. Jamais! Perito criminal não dá conta de fazer o dele!

Então, a defesa do reconhecimento do papiloscopista como perito oficial nessa lei orgânica é mais do que necessária. E a lei orgânica tem de valorizar todos os servidores. Se o delegado objetiva ser carreira jurídica, acho que mais do que justo, pois tem formação jurídica, é a autoridade mais próxima da sociedade, é o primeiro contato; se o papiloscopista quer ser reconhecido como perito oficial, com o objetivo de virar uma carreira única no futuro, ótimo; se o agente de polícia — e discordo do colega, pois entendo que o papiloscopista tem de se unir, sim, e a perícia tem de ter carreira única, a perícia. A nossa atividade é diferente da atividade



do agente de polícia. Não vou citar exemplo aqui de decisões do STF que reconhecem a unificação de carreiras afins. Então, o agente tem de ter um propósito, e o escrivão também tem de ter o seu propósito, tem de ser valorizado. Este é o momento de se construir isso.

Quanto ao perito criminal, não sei, sinceramente, qual é o objetivo. Eles já se consideram no topo da cadeia alimentar. Acho que o objetivo dos peritos criminais é “saborear” papiloscopistas. Só pode ser! Não precisamos, na verdade, do perito criminal para nada. Não existe concorrência de competência. E a própria natureza diz o seguinte: os iguais não se comem, respeitam-se. É simplesmente isto o que gostaríamos que os peritos criminais tivessem em relação aos papiloscopistas: respeito pela atividade que exercemos, respeito pelo concurso que fizemos. Da mesma forma que os peritos criminais, entramos numa academia de formação específica na nossa área.

Tenho certeza de que até uma criança de 5 anos entende o que é perito oficial. Esses senhores, porém, não entendem. Não adianta explicar. Etimologicamente, a palavra é simples: “perito”, especialista; “oficial”, quem é concursado.

Então, a discussão é: o papiloscopista é perito oficial? Essa é a grande questão. A quem interessa essa discussão? À sociedade ou ao crime? A questão é simples; a questão é uma ou outra. A sociedade está preocupada quem faz a perícia, se é o perito criminal ou papiloscopista? Ela está pouco se lixando para essa questão.

Existe muito equívoco dentro da postura da ABC, dos peritos criminais. Falam de perícia oficial, como se o Brasil fosse expoente. Tirando os colegas da Polícia Federal e da Polícia Civil do DF, que são, realmente, a nossa referência, a perícia é lastimável, Deputados. É antidemocrática. Na Bahia, a perícia é toda direcionada para exercer e atender certos casos, direcionam todo o efetivo, mas a sociedade, pessoas comuns e correntes, lá não são atendidas pela perícia. Não são atendidas. No Nordeste, praticamente, a perícia é *ad hoc*. Sou de Goiás, e Goiás estaria num patamar médio.

A ABC tem feito ao longo do tempo políticas equivocadas. Lembro que há uns 4 anos... Entrei na polícia em 2000, vim da iniciativa privada. Então, eu, mesmo



sendo respaldado no Estado para ficar à disposição, quando estou em Goiânia, estou em plantão no IML. Lá, no IML, não temos problema em relação à perícia. Se eu escrever laudo lá, vale, porque o perito não trabalha lá. Se trabalhasse, ele, com certeza, se incomodaria. Não trabalha porque lá você tem de botar uma roupa especial, tem de colocar um jaleco, tem de tomar banho depois que faz o serviço.

Acho que há muita hipocrisia. Está tendo um concurso lá agora, um curso de formação. Fui convocado para dar aula lá, uma hora e meia a aula. Não há lógica. No curso de formação agora para o pessoal que está entrando, peritos, papiloscopistas, médico legal, a carga horária de formação é de 40 horas — 40 horas, está aqui o edital, não estou inventando. Está aqui o edital, carga horária de 40 horas, com caráter inclusive eliminatório. Se formos à Polícia Militar, por exemplo, que é um instituição organizacionalmente bem mais avançada, são 1.600 horas. A Polícia Civil, agora, teve concurso, 532 horas. Tenho os editais aqui.

Então, qual seria a demanda da ABC, por exemplo, dos ditos peritos oficiais? Lutar por qualidade na perícia, mas não; isso é irrelevante.

Nós temos um quantitativo de perícia ridículo. Em Goiás, o nosso quadro é de 1970, quando a população em Goiânia era de 400 mil pessoas. Hoje, é 1 milhão e 200, e a Grande Goiânia chega a 1 milhão e meio, e são os mesmos 120 peritos, os mesmos 139 papiloscopistas. Quantos concursos para delegados foram feitos para agentes e escrivães nesse intervalo? Quer dizer, a demanda aumenta; existe uma demanda reprimida enorme.

Dizem que papiloscopista faz também identificação civil. Ótimo! Ainda bem que faz porque, se feito por servidor da Prefeitura, o documento não tem credibilidade. Nós temos de defender a identificação civil, sim. Ela é que dá dignidade ao cidadão brasileiro.

Foi feito um estudo, e 10% da população brasileira não tem identidade. Isso significa que essa pessoa não existe como cidadã, não tem direito a nada. Saiu no *Fantástico*, há uns 5 meses, matéria de uma senhora que era empregada doméstica, teve 3 filhos nessa casa em São Paulo, e usava o documento da patroa. Quer dizer, essa pessoa não existe.

Quem traz essa dignidade? É o documento civil, que tem fé pública. E tem fé pública porque o papiloscopista é lotado no órgão oficial do Estado, que é o Instituto



de Identificação. Na Polícia Federal tem também o Instituto Nacional de Identificação, o Instituto Nacional de Criminalista. Ou seja, esses órgãos são tripé da polícia técnica. E por que quem trabalha, quem é o gerente lá não é um perito oficial?

Então, essa discussão para mim é irrelevante. Estamos a um passo de o nosso projeto ser aprovado, graças a Deus. Sempre temos vencido, mas sempre criando problemas; o regimento permite muita coisa. Mas vamos vencer e, aí sim, acho que poderemos falar em uma carreira única entre a perícia.

Existe lá na SENASP o Conselho Nacional de Segurança Pública, em decorrência da CONSEG. A cadeira da perícia oficial é ocupada por um papiloscopista, um médico-legal e um perito criminal. Ou seja, o próprio Governo já determina. Porque no caso, colega, a gente tem de buscar a carreira única desses órgãos afins, que produzem perícia.

Aqui tenho umas decisões no Rio Grande do Sul, onde a carreira de agente fiscal do Tesouro foi consolidada como auditor de finanças e fiscal de tributos.

Do ponto de vista de constitucionalidade das mudanças, vou ler a decisão do STF:

“(...) afastou a alegada ofensa à exigência de concurso público, tendo em vista a afinidade de atribuições das carreiras consolidadas e a necessidade de dar espaço a soluções de racionalização administrativa.”

Também no Estado de Santa Catarina foram extintos os cargos de fiscal de tributos estaduais, fiscais de mercadoria de trânsito, exatores, escrivão de exatonia e criou-se a carreira de auditor fiscal com a mesma argumentação jurídica, tendo em vista a afinidade de atribuições e tudo mais.

Então, temos de entender o porquê dessa posição incoerente dentro da Polícia Técnica. A nossa proposta não é só de chorar, de reclamar; é falar que existe esse quadro, mas que a Lei Orgânica, na verdade, dentro da papiloscopia, temos um ponto característico, chama bifurcação, que surge como essa nova alternativa, um novo caminho de valorização de todos servidores.

Só para concluir, vou citar um ditado chinês: se 2 homens vão andando por uma estrada, cada um carregando um pão, e, ao se cruzarem, esses homens



trocam os pães, cada um vai embora com 1; se 2 homens vão andando por uma estrada carregando uma ideia e, ao se encontrarem, trocam as ideias, cada um vai embora com duas.

O papel dos senhores, que são legisladores, que têm o poder de fazer, é repartir essas ideias para que todos tenham pão.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Maciel.

Passo a palavra ao Sr. Márcio Ponciano da Silva.

O SR. MÁRCIO PONCIANO DA SILVA - Cumprimento os Exmos. Srs. Deputados, Presidente Nelson Pellegrino e Relator Laerte Bessa; demais Deputados presentes; colegas presentes nesta audiência. Agradeço especialmente ao Deputado Luiz Couto, que, entendendo a dimensão do problema do modelo da Polícia Federal, nos permitiu esta fala.

(*Segue-se exibição de imagens.*)

O Portal PFNet foi criado por policiais para os policiais federais de todo o Brasil. Nele temos discutido — desde janeiro até hoje tivemos mais de 75 mil acessos — qual o modelo orgânico na visão dos policiais para o nosso Departamento, e falamos de uma proposta de estrutura de carreira de policial federal.

Já foi falado aqui em muitas ocasiões, portanto vou repetir em poucas palavras, que o art. 144 da Constituição, em seu § 1º, determina que a Polícia Federal se estabelece em carreira. O Deputado Marcelo Itagiba, em uma dessas ocasiões, falou que lá não existe plural; não se fala em “carreiras”, mas, sim, no singular, em “carreira”. Nisso ele vai poupar minha fala sobre esse tema. Há uma divergência em todos os discursos de que foi previsto na Constituição de 1988 a Polícia Federal como uma carreira. Não há discussão com relação a isso.

Apesar de falarmos aqui em carreira advinda da Constituição, da nossa Carta Política, vemos que nenhuma lei infraconstitucional aplicou essa estrutura. Não se encontra nenhuma norma infraconstitucional vigente que tenha olhado para a Constituição, para o que legislador previu, e tenha dado essa organicidade à carreira policial federal. Não temos carreiras de agentes de Polícia Federal, carreiras de escrivães, carreiras de delegado; a carreira policial federal é uma carreira única.



Também seria uma heresia dizer que só existe uma carreira se existir um único cargo. Não é assim. Temos diversas carreiras — vamos demonstrar no nosso trabalho — que são compostas de vários cargos. Faço só uma remissão de que algum entendimento dos dispositivos da Constituição de 1988 faziam referência a uma espécie de estrutura do FBI no Brasil. Aí, talvez, falassem em cargos. Mas não é assim. Temos várias estruturas de cargos dentro de uma única carreira.

Na ADIN 231, de 1992, vocês vão encontrar um acórdão do STF que trata de 2 institutos importantes para entendermos o funcionamento da carreira. A ADIN 231 fala em se ter uma carreira dentro de um órgão ou se ter a estrutura de cargos isolados em duas situações diferentes.

Nessa mesma ADIN, se define o que é o instituto da ascensão funcional e o que é o instituto da promoção.

Ouvi muitas vezes aqui nesta Comissão se falar, da boca de muitos colegas e dos nobres Deputados, a expressão “ascensão funcional”. Então, recorri ao texto da ADIN para entendermos o que é ascensão funcional.

Diz o texto da ADIN 231 que a ascensão e também a transferência estão banidas pela Constituição de 1988; portanto, são institutos inconstitucionais, mas diz o que é a ascensão funcional. Diz da ascensão funcional e também da transferência que são formas de ingresso em carreira diversa para qual o servidor se submeteu a concurso. Notem bem que ele define “ascensão” como uma mudança de cargos dentro de carreiras diferentes. Seria sair de um cargo de uma carreira e ir para o cargo de uma outra carreira. Isso é o que diz a ADIN 231.

Lá eles também definem, em sua maioria, naquele acórdão, que o conceito de promoção aplicada é um conceito constitucional, é um conceito legal. Ele diz que a promoção, sim, é o escalonamento na mesma carreira com mudanças de cargos. Isso é constitucional.

Notem que eu falei, há poucos instantes, que é um consenso entendermos que só existe uma carreira na Polícia Federal. Portanto, não se vê problema em que se possa usar o instituto da promoção, mas jamais falar do instituto da ascensão funcional, porque esse, sim, é inconstitucional, o que não é, na verdade, cabível na Polícia Federal porque temos uma carreira policial federal. Eu jamais poderia falar



em ascensão, só poderia falar em promoção, assim como define a ADIN 231, de 1992, do STF.

Os senhores poderiam me perguntar se isso existe no mundo jurídico ou se isso é apenas ciência teórica. Temos algumas carreiras, e trouxe exemplo de duas, para mostrar a aplicação legal desse instituto da promoção.

A Lei nº 11.697, de 2008, é a lei que fala da carreira orgânica da Magistratura. Boa parte do texto que está na Lei nº 11.697 também está no art. 93 da Constituição. É um artigo grande, que tem vários incisos, em que se descreve a carreira da Magistratura. A carreira da Magistratura, como os senhores sabem, é composta de 3 cargos — estou falando em cargos; é o texto que está na Lei nº 11.697: cargo de Juiz de Direito Substituto, cargo de Juiz de Direito e cargo de Desembargador.

O art. 52 da Lei nº 11.697 diz que o ingresso na carreira da Magistratura dar-se-á por concurso e provas de títulos no cargo inicial, que é o de Juiz de Direito Substituto. No art. 54 diz que o preenchimento do cargo de Juiz de Direito dar-se-á pela promoção do cargo de Juiz de Direito Substituto. A redação do art. 55 estabelece que o provimento do cargo de Desembargador dar-se-á pela promoção do cargo de Juiz de Direito.

Desafio os senhores a encontrar algum concurso público para o cargo de Desembargador na carreira da Magistratura. Os senhores não vão encontrar. Não vão encontrar um concurso para o topo da carreira da Magistratura. Mas, quero dizer para os senhores que isso hoje acontece na Polícia Federal. É possível ingressar na Polícia Federal pelo topo, em cargos que estão no topo.

Nesse mesmo exemplo trago a aplicação da carreira do Ministério Público da União, composto de vários órgãos. Vou dar o exemplo do Ministério Público Federal, que também tem 3 cargos: Procurador Federal, Procurador Regional da República e Subprocurador da República. A Lei Complementar nº 75, de 1993, que implementa o entendimento de promoção da Constituição de 1988; também a Lei Complementar nº 8.625, de 1993, também do Ministério Público, que fala de carreira orgânica, descrevem, em sessão própria, das promoções. E lá ele vai fazer a mesma coisa que a carreira da Magistratura fez, estabelecendo o ingresso unicamente pela base



da carreira, no cargo inicial, e depois em cargos subsequentes por meio do instituto da promoção. Isso é o que diz a Lei Complementar nº 75, também de 1993.

Como se daria a aplicação da promoção na carreira policial federal? Nós temos na Polícia Federal 5 cargos, que embora, como disse para os senhores, a Constituição traga a redação de que nós deveríamos ser estruturados em carreira, as leis infraconstitucionais ainda não a estruturaram. Nós trabalhamos, na verdade, por força de um decreto que foi, sob esse aspecto, recepcionado pela Constituição, o Decreto nº 2.251, que descreve a Polícia Federal como cargos isolados. Esse texto é revogado tacitamente pelo art. 144 da Constituição, quando estabelece que a Polícia Federal será organizada em carreira — no singular. Mesmo assim, esse decreto é sempre citado nas demais leis infraconstitucionais.

Desses 5 cargos, e aí eu sou solidário ao discurso do colega Antônio Maciel, papiloscopista, de que existe uma carreira técnica, chamada de Polícia Técnica, dentro das polícias, e estou agora me referindo ao caso da Polícia Federal: agente, escrivão, delegado, papiloscopista e perito. Nós entendemos que, para aplicar o instituto da promoção e falar em unificação de cargos, temos que rever essa estrutura de 5 cargos que existe dentro da nossa estrutura.

Como falar em cargo único, em carreira única, em unificação de cargos, com esses 5 cargos? Primeiro, nós entendemos que há uma carga de trabalho grande na Polícia Federal, e eu falo em nome de todos os escrivães de Polícia Federal do Brasil, na nossa Polícia Federal, que enfrentam uma carga sobrenatural de processos, de formalização de processos. Essa formalização hoje dada ao inquérito policial não está estabelecida em lei penal, mas em atos normativos. São administradores que instituíram instruções normativas.

O art. 4º do Código de Processo Penal diz que é função, sim, da Polícia Judiciária apurar atos infracionais e sua autoria, e o seu art. 9º diz que as peças que compõem o inquérito policial devem ser escritas ou datilografadas. À época, em 1941, quando foi escrito esse Código, dá para se ter ideia de que se diria que algo deveria ser escrito para que pudesse prestar um relatório — olha, se for datilografado, é melhor para compreensão. Isso quer dizer para nós, entendendo a mente do legislador, que ele estava falando de uma peça informal, de um instrumento informal, e assim define toda a doutrina majoritária do Código de Processo Penal. Sim, na



majoritária absoluta, que o inquérito é uma peça informativa, que não cabe contraditório porque ela é inquisitiva.

Nós entendemos que algumas revogações de atos normativos não precisa mudar nem um parágrafo da lei, do Código de Processo Penal, para mudar o inquérito hoje. Somente atos normativos. Aí eu tiro um excesso de formalidade que existe no inquérito e vou desonerar o cargo de escrivão, que vive por conta de cartório para tocar e instruir esses inquéritos.

Há muito trabalho administrativo na Polícia Federal. Para isso nós temos um plano especial de cargos da Polícia Federal — está aqui a representante do PECS-PF —, e nós não temos entendido que esse preenchimento, essa lacuna que há na administração, é preenchida por essa carreira. Muitos atos administrativos estão voltados para longe desse entendimento.

O cargo de escrivão, dessa forma, junto com o de agente... E não há nenhuma diferença na sua preparação, no seu treinamento; esses cargos podiam estar unificados. Eu sou solidário com o colega Antônio, papiloscopista, porque eu também entendo que o papiloscopista não pode estar junto desses cargos.

Tenho acompanhado o Projeto de Lei nº 5.649, que dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas. A tramitação do projeto está bem adiantada e acho que eles vão ganhar esse pleito. Trata-se de um cargo técnico, juntamente com os cargos de peritos.

Defendemos a criação de um departamento de ciência forense, considerando que não devemos confundir policial com criminal. Entendemos que as polícias técnicas em todo o Brasil poderiam compor um departamento de ciência criminal, que está longe de ser um departamento de investigação. Aquele que investiga não será aquele que vai apresentar as provas, mas as terá submetida a eles, o que traria também transparência e isenção aos olhos do sistema penal brasileiro.

Entendemos que a unificação dos cargos de agente e de escrivão — esses, sim, têm hoje a mesma preparação, o mesmo treinamento — seria o cargo que a nossa federação tem nomeado como oficial de Polícia Federal. Concordamos com isso, pois, dessa forma, a Polícia Federal, que imaginamos ser um modelo orgânico ideal, teria apenas dois cargos: o de oficial de Polícia Federal, agrupando os cargos de agente e o de escrivão, e o cargo de delegado. Seriam apenas dois cargos: um



cargo inicial e o cargo subsequente. Os cargos técnicos não comporiam essa carreira; estariam abrigados sob um departamento de ciência forense. Não achamos que isso tira privilégios da carreira técnica, da Polícia Técnica, como é chamada hoje. Na verdade, entendemos que isso eleva e reconhece sua importância, porque poderá atuar com interfaces diretas com o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Polícia, e suas atribuições não serão repassadas pela Polícia, como é feito hoje.

O ingresso nesse modelo de carreira orgânica, que entendemos ser o correto, único e constitucional para Polícia Federal, só é possível acontecer na base, no cargo inicial. Não haveria mais concursos para os cargos subsequentes, para os cargos do topo da carreira, mas apenas o ingresso no cargo inicial, na primeira classe daquele cargo inicial, e a pessoa evoluiria conforme seu conhecimento. Então, seriam apenas esses dois cargos.

Haveria também a aplicação do instituto da promoção, porque não há nenhum fundamento que diga que deve ser diferente para a Polícia Federal. Eu trouxe os exemplos da carreira da Magistratura e da carreira do Ministério Público, porque são estes os órgãos que compõem a persecução penal: o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Judiciária. Pergunta-se, então, por que se aplica o instituto da promoção na carreira da Magistratura, no Ministério Público, e não se aplica o mesmo instituto na Polícia? Os 3 estão atuando na persecução penal dentro do sistema penal brasileiro. Apesar do que diz o legislador constitucional, estamos dando um tratamento diferenciado à carreira policial federal.

Então, entendemos que esse ingresso só pode ocorrer pela base, pelo cargo inicial, pela classe inicial, e que a progressão é necessária para a progressão na carreira.

Hoje, o policial ingressa na classe inicial em qualquer um dos cargos isolados. Na minha época eram 10 anos, levei 10 anos para chegar à classe especial, e de agora até o final da carreira são mais 20 anos em que vou ficar parado na classe especial, esperando o dia da aposentadoria. Muitos colegas estão nessa situação. Hoje são 15 anos, aumentou uma classe a mais, e também aumentaram-se os anos.

Quero dizer que conversei com membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e todos usaram o mesmo argumento: não podemos deixar que ocupe um cargo no topo da carreira quem ainda não tem conhecimento. E será que é possível,



na Polícia Federal, abrir a porta a pessoas que não têm conhecimento de polícia — não estou me referindo ao judiciário, ao conhecimento jurídico; estou me referindo à natureza policial investigativa, à compreensão do *modus operandi* da polícia — para que ingressem em cargo de comando?

Ouvimos aqui, acho que na primeira audiência, o Diretor da Polícia Federal, Dr. Luiz Fernando Corrêa, dizer que o grande problema é que a maioria dos cargos na Polícia Federal estão ocupados por servidores que estão em estágio probatório. Mas é verdade! São delegados que ingressaram em novos concursos e todos, realmente, estão em estágio probatório.

Essa é uma prerrogativa incoerente na Polícia Federal, onde somente os delegados ocupam os cargos de confiança. Como não há esses cargos para todo mundo, eles são entregues aos que estão ingressando e ainda não têm conhecimento. Apesar de haver um colega com 30 anos de serviço, o novo servidor, que não tem conhecimento, vai chefiar porque entrou no topo da carreira; trata-se de um cargo do topo da carreira.

Quando ocorre a promoção para o cargo subsequente, depois dessa experiência, aí, sim, o oficial de Polícia Federal, no modelo que desenhamos, depois de progredir 12 anos, por meio do instituto da promoção, ocuparia o cargo de delegado da Polícia Federal.

Temos visto que esses modelos de carreira orgânica, onde há uma única carreira e a implementação do instituto da promoção tem uma estrutura piramidal, não há nenhum que tenha uma forma cilíndrica e disforme. Ora se abrem vagas em um cargo, ora se abrem vagas em outro, então se cria um cone disforme que vai crescendo e enlouquece o planejamento. Como calcular isso? Em outro momento, criam-se vagas em cargos com salários altos e surge uma distorção. As estruturas todas de carreiras orgânicas têm essa visão piramidal.

Hoje são 4 classes: policial de 3ª classe, policial de 2ª classe, policial de 1ª classe, policial de classe especial. Já acontece essa progressão, que é uma mudança de classe dentro de uma carreira, mas não acontece aquele passo que é o da promoção, ou seja, ao atingir o topo na progressão da carreira, o policial recebe o instituto da promoção e vai para a primeira classe do cargo subsequente, conforme estabelece a ADIN 231/ 92, e chega, então, ao topo da carreira. Até chegar ao topo



da carreira, se adquiriu 12 anos de experiência estritamente policial, e se escalonará até o final da carreira, assim como se faz nas demais carreiras estruturadas em carreira única.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Agradeço a contribuição ao Márcio e passo a palavra ao Joel Zarpele Mazo, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Federal do Distrito Federal.

O SR. JOEL ZARPELO MAZO - Com a devida vênia, vou elaborar uma abordagem um pouco diferente. Exmo. Sr. Deputado Nelson Pellegrino, Presidente da Comissão Especial a proferir o parecer do Projeto de Lei nº 6.493/09, do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Polícia Federal, a Lei Orgânica da Polícia Federal; Exmo. Sr. Relator, que no momento não se encontra presente, Deputado Laerte Bessa, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal; Exmo. Sr. Deputado Marcelo Itagiba, meu colega Delegado de Polícia Federal; Exmo. Sr. Deputado Padre Luiz Couto, a quem meus colegas da Paraíba mandam um abraço; Exmo. Sr. Deputado Paes de Lira, da querida São Paulo; ilustríssimos colegas e amigos presentes nesta plenária, quero transmitir sincera gratidão, não em meu nome, mas sim em nome da nossa instituição.

De certa forma, lastimo estarmos tratando nesta Comissão Especial de uma lei que é referente às nossas vidas funcionais. Eu gostaria de ver discutido nesta plenária não somente pelos senhores, que com certeza valem muito mais do que aqueles que aqui não estão — e deveria estar esta plenária lotada de colegas de toda a categoria, sem cizânia, sem personalidade, sem interesse pessoal — discutindo o futuro de nossas vidas profissionais. Lastimo pelos que não estão presentes e parabenizo os que estão presentes.

Acima de tudo, quero tecer minhas sinceras homenagem e gratidão aos membros da Comissão, que optaram por arcar em seus ombros com um projeto de lei que, na realidade, enseja a vida de uma instituição que é referência nacional, sobretudo a essência da Polícia Federal, a dos policiais federais.

Início minha fala dizendo que aqui represento os Delegados de Polícia Federal que alicerçam o Sindicato dos Delegados de Polícia Federal — SINDEPOL, em sua abrangência territorial de 21 Estados mais Distrito Federal. Permitam-me



iniciar esta fala dizendo que, nesse período completo na minha vida profissional de Policial Federal 33 anos de serviço, dos quais 17 como Agente de Polícia Federal e aproximadamente 22 anos inserido nas entidades de classe da instituição, enfrentando as nossas necessidades. Tenho orgulho de dizer que sou sócio-fundador da primeira associação da nossa instituição, a Associação dos Policiais Federais — APF.

Senhores, assim como os meus colegas funcionais e classistas, acredito que nas mãos de V.Exas. está algo que, de fato, é um sonho que vem se delineando e transpondo o tempo por mais de 20 anos em busca de uma concretude.

Tenho, com certeza, um desprivilégio nesse contexto da busca da nossa lei orgânica. Acredito que alguns presentes poderão rememorar comigo tempos passados, quando, na gestão de uma administração da nossa Polícia Federal, foi instituída uma comissão para elaborar a lei orgânica, presidida pelo Delegado de Polícia Lasserre Kratzl Filho. Essa comissão foi constituída por membros de todas as categorias representativas de entidades de classe, bem como membros dessas categorias. Era uma grande comissão e foram meses de trabalho na discussão de artigo por artigo. Muitas vezes chegava-se às soluções finais através da interlocução, do bom senso e da harmonia, e aqueles artigos em relação aos quais não havia o denominador comum do bom senso eram decididos no Estado Democrático de Direito, ou seja, através do voto. Assim foi elaborada a Lei Orgânica da Polícia Federal.

Exmos. Srs. membros da Comissão, pasmem! Concluída essa lei orgânica, a qual atendia em torno de 90% dos integrantes da Polícia Federal, foi encaminhada à nossa administração, o Conselho Superior de Polícia à época. Não havendo, digamos, uma ética que pudesse adulterar essa lei, que era de fato quase uma obra-prima — porque a verdadeira obra-prima só se encontra a mão de Deus —, o que se fez? Criou-se uma outra lei orgânica, e pasmem novamente, duas leis orgânicas foram remetidas ao Exmo. Sr. Ministro para que decidisse qual seria remetida a esta Casa.

Senhores, com a sapiência de um administrador, evidentemente, o então Ministro criou mais uma comissão, esta para adequar as duas leis orgânicas. A nova comissão abriu ao mundo a discussão da Lei Orgânica da Polícia Federal, e



pasmem novamente, ali se manifestaram — e não estou me atentando ao Estado Democrático de Direito — pessoas que nada tinham a ver com esse contexto. Havia absurdos posicionamentos que chegavam a atentar contra o verdadeiro Estado Democrático de Direito dessa nova gestão da Constituição pós 1988. Onde está ela? Nas brumas do tempo, nas brumas do nosso passado, pensamento e nas nossas angústias.

Como diz meu conterrâneo, Deputado Luiz Couto, *bueno*; veio uma nova comissão e, novamente, foi elaborada uma lei orgânica. Esta não acompanhei, senão pelos bastidores. Chegou essa lei orgânica a ser remetida ao Ministério do Planejamento e lá, novamente, como dizia um ex-Presidente da República, as forças ocultas novamente alteraram a lei orgânica, tirando-lhe as prerrogativas, os direitos, e remeteram para esta Casa um esqueleto. A categoria a qual represento diante da minha entidade queria vê-la — desculpem-me a pejorativa e baixeza da palavra — na lata do lixo mas, graças a Deus, chegou ela a esta Casa.

Senhores, acreditamos que agora, nesta Casa, poderá ser elaborado o sonho dessa instituição chamada Polícia Federal: a criação de uma lei que, de fato, será a bíblia, será o nosso fundamento, será a constituição funcional; será aquela legislação em que o colega recentemente entrado irá olhar e entender qual será o seu futuro funcional, na credibilidade do que ele será no contexto, e não adentrar, como ocorre hoje, como vários colegas de interlocução aqui posicionaram: entram, vêm e já estão pensando em sair o mais rapidamente possível, como os índices estão demonstrando nesses últimos tempos.

Senhores, voltando à interlocução regional, com todo o respeito, Excelência, acreditamos, sim, a minha classe, que daqui sairá uma lei orgânica, mas uma lei orgânica direcionada a um futuro, a uma polícia de futuro e com um futuro distante. Não queremos uma lei orgânica que seja modificada nos próximos dias.

Assim, estou representando a minha categoria, da qual já me expus, para que, acreditando que esta Casa, diante da nossa lei interna que se configurará, tenho certeza, mas precisamos ter alguns saneamentos daquela que está nas emendas até na data recente, se não me engano, 18 de maio, apresentadas.

Apresentamos, sem devaneio e sem a impertinência da palavra, somente 4 pontos; deixo o quinto para os devidos agradecimentos. Iniciamos, senhores, desse



ponto de vista nosso para o saneamento, no qual rogamos ao Sr. Relator, e sabemos que lhe daremos um grande trabalho na elaboração, mas isso é necessário, no sentido de rever os inúmeros artigos do projeto de lei que nos vinculam e nos sujeitam ao Ministério da Justiça.

Por que isso? Senhores, estamos cientes, no nosso contexto, aqueles que estão nesta Casa mesmo uma PEC, a PEC 37, que está pensando em criar um gabinete de Polícia Federal. Nós ouvimos dos nossos candidatos à Presidência da República que, tão logo eleitos, criarão o Ministério da Segurança ou algo correlato. Vejo uma lei que nos vincula tanto na organização como administrativa diretamente ao Ministério da Justiça.

Creio que é o momento de a sapiência desta Comissão nos desvincular desse contexto, para que ela não seja obsoleta já na entrância do ano que vem. Ademais, nós já estamos cansados de ver leis serem elaboradas e, quando do seu aprovo, já estarem caducas na evolução dos tempos legislativos e dos nossos fluxos operacionais, administrativos e funcionais.

Este é o momento em que eu rogo a esta Comissão que atente com uma visão de futuro. O presente é agora; amanhã ele já passou e o passado está atrás. Quem se segura no passado ou é masoquista — nada a ver com o grau de parentesco com a minha pessoa — ou é algum desiludido de vida. Acho que é o futuro que nos leva, é o futuro que nos espera, e é assim que temos que pensar.

Volto, em nome do meu pessoal, da classe que represento, e rogo que pensem nessa possibilidade. Nós temos que pensar numa polícia de futuro, e é uma polícia que necessita, sim, da sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, porque só assim todos esses percalços, essas questiúnculas, esses gritos, essas angústias que aqui estão sendo expressas serão simplesmente saneadas no próprio contexto interna corporis.

Segundo, senhores membros da Comissão, rogo também que a visão dessa lei traga no seu bojo a real titulação da instituição. Hoje, nós estamos habituados, graças à imprensa, a ouvirmos falar “Polícia Federal”. Sim, nós somos a Polícia Federal, mas percebam que, dentro da conjuntura, como o colega acabou de narrar dentro de uma juridicidade correta, de que não discordo em nenhum ponto, diante da Constituição Federal, no art. 144, está claro que à Polícia Federal falta um



adjetivo. Porque, senhores, dentro do âmbito de Polícia Federal, constitucionalmente falando, nós temos algumas que já têm os eu adjetivo.

Nós temos a nossa Polícia Rodoviária Federal, que é Polícia Federal; temos lá a Polícia Ferroviária Federal, que está se concretizando agora, dentro dessa gestão do Ministério da Justiça. Senhores, quando se diz “Polícia Federal”, direciona-se diretamente a um determinado artigo que diz que é a Polícia Judiciária da União. Subentende-se que o adjetivo é a Polícia Judiciária Federal, e não o é. Na própria Constituição, isso está claro. Ela nos concede, senhores, o foro da Polícia Judiciária e da Polícia Administrativa, onde fala de polícia preventiva e quiçá da materialidade do nosso cotidiano funcional. Lá já está a Polícia Administrativa, com áreas de fiscalização de produtos químicos, segurança pública e por aí vai. A Polícia Judiciária é a área repressiva.

Não sou eu que estou criando isso. A Constituição, que ainda não foi adulterada, é clara, cristalina e tácita. Somos uma polícia federal, no mínimo, de segurança, mas acredito que os sábios e a luz que ilumina esta Comissão trará outro adjetivo, mas espero que mantenha esse círculo policial completo de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária, porque só assim não se desmantelará o que a Polícia Federal faz hoje. Isso já é exigência com clamor público, tanto do Judiciário propriamente dito como dos senhores aqui desta Casa.

Em terceiro lugar, não podemos deixar de clamar a esta Comissão que, diante dos artigos dessa lei orgânica — acreditamos que ela será elaborada e se materializará —, se verifique e deixe bem cristalino, tácito, claro, sem dúvidas, qual é o alicerce de uma instituição que só é o que é hoje graças a estes pilares: hierarquia e disciplina. Não consigo visualizar nenhuma instituição, no nível da nossa, da polícia, do órgão armado, que use a repressão e a fiscalização, que não seja embasada nesses pilares chamados hierarquia e disciplina. Inúmeras instituições, que não vale ressaltar, embasadas nesses pilares, são tradicionais e amadas no contexto do nosso popular nacional. Hierarquia e disciplina são a base. Que tenha a estrutura que tiver; que tenha os nomes e suas áreas funcionais que tiver, mas que jamais deixe de ficar claro nesta legislação o que é de fato hierarquia e disciplina. Está presente no contexto atual, quando esses pilares foram sacolejados. E o que há aqui? Uma plenária vazia. Senhores, há algo de estranho nesse *front*.



Esse é o nosso terceiro pleito, Sr. Relator.

Por quarto e último pleito, quero inicialmente deixar claro que isso não é a busca de uma cizânia, de um rompimento de irmãos, de qualquer pensamento ou interpretação, no mínimo que seja, que crie divisão da unidade que existe hoje. Senhores, Deputado Laerte Bessa, digníssimo Relator, meu colega e amigo da Polícia Civil do DF, estamos aqui numa Comissão em que se fala da Lei Orgânica da Polícia Federal. Não conseguimos entender, dentro de uma lei e de uma instituição específica, com suas atribuições e com seu *modus operandi* específico, embora vindo do mesmo útero, o capítulo que diz respeito, no seu bojo, à Polícia Civil do Distrito Federal, até por questão de estrutura jurídica para que futuramente a nossa lei orgânica não venha a ser assoberbada por alguma indagação jurídica, porque quer queira, quer não queira, dentro da legislação vigente, a nossa Polícia Civil é tida, embora sendo do Distrito Federal, como um ente da Polícia Estadual. A Lei Orgânica da Polícia Estadual é elaborada diante de suas Assembleias. No caso do DF, acredito que seja a Câmara Distrital.

A Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo foi recentemente aprovada, assim como a de outros Estados. São excelentes leis orgânicas. Entendemos que a Polícia Civil do DF, que é referência nacional, exemplo de polícia em âmbito “estadual”, entre aspas, na sua funcionalidade e na sua estrutura, pode ter sua lei orgânica até melhor que esta lei que esta Casa gera e outras leis que tenho para servir até como exemplo. Mas não dá para visualizar a Polícia Civil buscando sua lei orgânica como um penduricalho dentro da Lei Orgânica da Polícia Federal. Ela é grande, é fantástica, é nossa irmã de nascedouro, embora não sejamos gêmeos univitelinos. Cada um seguiu para seu lado, com atribuições específicas. Não acredito que esse foro deveria ser instituído.

Gostaria que esta Comissão revisse e pensasse a fundo, porque estaremos irmanados sempre e lutaremos em prol disso, mas esse capítulo, dentro da Lei Orgânica da Polícia Federal, deixa o entendimento sobre o nosso contexto um pouco equivocado. Essa é a observação da nossa área classista que trazemos como apelo à Comissão.

Senhores, quero parabenizar esta Comissão por todas as emendas que foram apresentadas ao texto até a data de 18 de maio. Passo às mãos do Relator a minuta



apresentada pela minha entidade, onde consta tudo o que aqui foi exposto e que está no bojo da nossa interlocução.

Peço a todos os envolvidos nesse processo que vejam nessa lei uma polícia de futuro, à frente das diversas correlatas, e tragam em vossas consciências que pontualidade, interesses personalísticos e cizânia são por certo emissários do caos e do conseqüente dano. É hora de pensar grande, grande como nós somos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Dr. Joel.

Passo a palavra ao Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr. Presidente, convidados que estão contribuindo para o debate e a reflexão sobre a Lei Orgânica da Polícia Federal, concordamos que queremos uma lei orgânica de futuro.

Concordo plenamente com o Delegado Joel que não podemos fazer uma lei para, já no próximo ano, ter problemas. V.Sa. diz que precisamos ter efetivamente uma Lei Orgânica da Polícia Civil. A Polícia Civil do Distrito Federal é paga com recursos de um fundo. Na realidade, há uma diferença, tanto que a PEC nº 300, de 2008, determina como referência salarial para policiais civis e militares e para corpo de bombeiros o salário da polícia do Distrito Federal.

Chama-me a atenção que de fato temos uma lei orgânica. Em seu primeiro capítulo nós falamos sobre a Polícia Federal. V.Sa. tem razão, na Polícia Federal há uma diferença: ela é Polícia Judiciária e Polícia Administrativa; ela é as duas coisas.

Levantaram aqui a seguinte questão: por que os policiais que trabalham no Ministério Público Federal e vão para as áreas que ficam na fronteira com outros países não têm aquela gratificação que o pessoal da Procuradoria-Geral da República recebe? Essa é uma questão que eu gostaria que vocês tratassem melhor, porque podem nos ajudar nessa reflexão.

Outro ponto. Como já foi dito, há um déficit de policiais federais, e nós verificamos que as atribuições da Polícia Federal aumentam a cada momento. São muitos os crimes. Há o trabalho feito com relação a crimes praticados na Internet, como a pedofilia e outros, e o efetivo da Polícia Federal é insuficiente para atender um país deste tamanho, com as demandas que existem.



Houve um concurso público, policiais foram aprovados, já foram feitos todos os exames, eles já estão prontos para fazer o curso da academia. Porque esses 74 que já estão prontos não são aproveitados? É uma questão que eu não entendo. Não dá para entender. O Ministro da Justiça já disse que não há problema. Se vier a questão do Diretor-Geral, nós iremos fazer com que essas pessoas sejam contratadas.

É uma luta. Nós, inclusive, juntamente com o Deputado Marcelo Itagiba, estamos apresentando uma emenda sobre esse ponto que nós achamos importante, no sentido de fazer com que esses que passaram em concurso, e que só falta serem treinados, possam ir para suas áreas e dar sua contribuição, que é fundamental.

Algo que chama a atenção, Delegado Joel, é que a Polícia Federal cada vez mais é republicana. Não tem essa questão de ser de “a” ou de “b”, de partido “a” ou “b”, ou de classe social. É claro que, como V.Sa. sabe, há o joio que fica no meio da boa semente, mas a Polícia Federal também tem cortado na própria carne, fazendo investigações e dizendo a essas pessoas o que quer efetivamente.

Eu fiquei muito preocupado com o índice da pesquisa feita, com as chamadas doenças que o policial federal enfrenta, como o estresse e outras. Há uma reclamação de que o plano de saúde deles não corresponde muito ao atendimento dessas demandas.

Eu acho importante haver uma lei orgânica, é importante que tratemos a Polícia Federal como uma polícia não de Governo, mas de Estado, e para isso ela tem que ser valorizada, tem de receber vencimentos que deem condições dignas de trabalho aos servidores, condições de logística, enfim, uma série de questões.

Márcio Ponciano apresenta uma visão da Polícia em que defende a promoção; que a ascensão seria inconstitucional, mas a promoção estaria dentro da constitucionalidade. Eu gostaria que os outros também se posicionassem quanto a essa observação do Márcio Ponciano, representante do Portal PFNET.

Eu quero parabenizá-lo, Deputado Nelson Pellegrino, e dizer da importância de os policiais dos outros Estados também serem ouvidos. Eles poderiam trazer contribuições porque vivem isso no dia a dia e com profundidade. É importante que possam trazer essas questões. No início o clima era meio pesado. Houve um dia em que os delegados não quiseram estar aqui. Hoje nós temos aqui delegada, agentes,



papiloscopistas, escrivães. Então, este é um aspecto importante. Acho que a evolução desse trabalho nos deu condição de fazer este debate. O diálogo é fundamental. O delegado trouxe propostas, apresentando esses pontos que considera importantes. Os agentes da Polícia Federal também têm propostas, assim como os escrivães, os papiloscopistas. O pessoal técnico-administrativo têm reclamado da sobrecarga e, muitas vezes, da falta de reconhecimento.

Acho que, nesse sentido, o Deputado Laerte Bessa, que hoje exerce a Relatoria, com essa contribuição, poderá apresentar uma lei orgânica que seja mesmo para o futuro, dando condições à Polícia Federal de realizar todas as suas atribuições e fazer com que nós possamos realizar o trabalho preventivo de efetivamente impedir o crime. Porque nós estamos vendo que, muitas vezes, vocês trabalham muito na repressão do crime, só que vocês prendem e, com uma semana, as pessoas estão soltas. Na realidade, esse trabalho de inteligência é fundamental na ação da Polícia Federal, no sentido de prevenir que esses crimes ocorram. Isso é importante para todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Deputado Luiz Couto.

Vou passar a palavra ao Deputado Paes de Lira.

O SR. DEPUTADO PAES DE LIRA - Sr. Presidente, Deputado Nelson Pellegrino, Deputado Laerte Bessa, Relator desta Comissão Especial, Dr. Mazo, Dr. Meneguelli, Dr. Aguiar, Dr. Ponciano, representantes de diversos segmentos da Polícia Federal, eu vejo que não é uma tarefa fácil a desta Comissão. Nitidamente, há uma diferença muito forte de opiniões entre os vários segmentos da Polícia Federal ou da carreira da Polícia Federal, como preferirem dizer. Para mim fica muito claro — e eu tinha conhecimento dessa posição — que os agentes da Polícia Federal defendem mesmo uma carreira única, uma só porta de entrada, com o policial ingressando, digamos, como agente de Polícia Federal e tendo oportunidade de ascensão funcional, mantendo-se ou não a designação de delegado de polícia, com possibilidade de ascensão funcional a todos.

O representante do sindicato do Estado do Acre traz aqui um painel de insatisfação muito forte, não só de insatisfação como também de problemas. Na



verdade, eu posso lhe dizer, Sr. Meneguelli, que eles são comuns nas instituições policiais, como a perda de gente qualificada. Aliás, surpreendem-me bastante os números apresentados aqui, porque, afinal de contas, pelo menos no aspecto salarial, a Polícia Federal hoje está numa situação, não vou dizer privilegiada, mas muito mais confortável em relação ao conjunto dos órgãos policiais no País. O agente de Polícia Federal começa a carreira num patamar salarial digno, decente. Não dá para viver como um nababo, e nós não queremos isso para a Polícia, evidentemente, mas para ter pelo menos um patamar salarial digno. O que me surpreende é o fato de haver tanta saída de agentes, escrivães e papiloscopistas.

A crítica do ilustre Dr. Meneguelli foi no sentido de que não existe esta configuração apresentada aqui sobre a família da Polícia Federal. Aliás é muito comum nós utilizarmos esta expressão também em outras instituições policiais. Sou Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estou há 35 anos nas fileiras, e lá nós também costumamos dizer muito família “a policial militar”. E às vezes algumas pessoas negam a existência dessa família. Essa pesquisa que mostra insatisfação, problemas e o uso de drogas próximo de 9% do efetivo é uma coisa externamente séria, muito ruim, muito problemática. Vale para todas as instituições policiais, senão neste nível pelo menos alguma coisa próxima disso. E existe mesmo o recurso de policiais ao uso de drogas. Aliás, é muito fácil para o policial na verdade se aproximar dos fornecedores. Alguns policiais acabam trocando os caminhos e trilhando os que não deveriam, e muitos deles necessitam evidentemente de tratamento.

A instituição deve propiciar, sim, para aqueles que se declaram necessitados do tratamento e que procurem o apoio da instituição e seus superiores, não para aqueles que permanecem escondidos, fazendo uso hedonístico ou mesmo estando em nível de dependência das drogas e comprometendo a medula da instituição, comprometendo o nível de dedicação ao serviço, e até pondo em risco seus próprios colegas, evidentemente, porque podem se aliar ao criminoso e não combatê-lo.

Eu peço, depois, um reparo no tocante ao índice de suicídio. Se ouvi bem aqui, ele é de 20%. Não pode ser. Este índice realmente não existe. Porque o maior índice de suicídio do mundo é o do Japão e o da Coreia do Norte, que é de 35 por grupo de 100 mil habitantes. Ainda que fosse 10 vezes superior na Polícia Federal, e



costuma ser muito elevado... Na Polícia Militar do Estado de São Paulo, por exemplo, o índice de suicídio é em torno de 9 vezes o índice da população geral. Então, as contradições da profissão, o estresse, às vezes o choque no íntimo daquele policial que passa para o lado de lá e se vê como um traidor da própria instituição e de seus colegas leva ao fenômeno do suicídio, além do fato de que naturalmente o instrumento para a prática do suicídio está muito disponível. Mas acredito que esse índice não possa ser esse. Deve haver algum erro nesse índice.

No tocante à sindicalização, eu não vejo como nenhuma lei orgânica possa impedir a sindicalização do policial federal nem do policial civil. Não vejo mesmo. A única categoria a que se nega constitucionalmente a sindicalização é a dos militares no País. Então, qualquer um que venha defender que uma lei orgânica possa impedir o direito de sindicalização de quaisquer das Polícias Federais ou das Polícias Cíveis parece-me não ter fundamento jurídico nenhum. Pode, sim, a lei regular, isso em proveito da sociedade, em defesa da população, regular o direito de sindicalização, regular até o direito de greve, mas não impedi-lo.

Com relação a esse quadro todo de insatisfações, coincidentemente, hoje, ao embarcar no Aeroporto de Congonhas — como sempre faço, tenho contato com o pessoal da Polícia Federal que está em serviço lá —, um dos agentes me perguntou se eu fazia parte desta Comissão. Eu respondi afirmativamente. Ele me pediu que atentasse para alguns problemas que existem e mencionou o caso concreto de um policial federal que foi ferido por disparo acidental de arma de fogo nas instalações da Polícia Federal, praticado por um promotor de justiça que viajava armado. Segundo ele, esse policial não teve o apoio da instituição com relação à grave deficiência física resultante desse ferimento. Segundo ele narrou, o policial teria sido aposentado sem os direitos próprios de invalidez, sem integralidade dos vencimentos. É algo que eu preciso verificar, preciso me informar melhor, mas como o projeto de lei tem um caráter orgânico, mas não deixa de ter também caráter estatutário, talvez devamos nos debruçar sobre essa questão relacionada às garantias do exercício da profissão do policial federal e, claro, desse conjunto do policial civil do Distrito Federal também.

Vejo também que os papiloscopistas discordam dessa opinião. Eles entendem que devem ser peritos criminais. Vejo que, no tocante às carreiras



periciais, de acordo com o depoimento do Dr. Ponciano, a ideia é de que deve haver uma carreira própria para a perícia. De certa forma, isso ocorreu no Estado de São Paulo. Até sem lastro constitucional, em minha opinião, hoje o Estado de São Paulo tem 3 instituições policiais: a Polícia Civil, a Polícia Judiciária propriamente dita, a Polícia Militar e a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, que abrange toda a perícia.

Eu digo até que sem lastro constitucional, mas o fato é que existe lá uma terceira força policial, que é a Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Isso teve feroz oposição da Polícia Civil quando aconteceu, mas teve, por outro lado, apoio de muitos segmentos da sociedade e teve apoio da Polícia Militar também, porque a Polícia Militar, nessa esfera, se julgava um pouco preterida, não julgava receber a devida atenção por parte da perícia quando incluída e evidentemente subordinada à Polícia Civil.

É claro que isso tudo é uma questão de harmonização do trabalho policial. Isso pode ser resolvido pela harmonização do trabalho policial, mas a solução dada no Estado de São Paulo foi essa.

Prosseguindo, nós vamos verificar no mesmo depoimento que há uma crítica ao delegado de polícia formado como carreira própria. Ou seja, o jovem diplomado em Direito, como condição básica, que ingressa na carreira policial diretamente na cúpula. Isso acontece no meio militar, guardadas as proporções. No meio militar, há duas portas de entrada: aquela do soldado e aquela do oficial. O oficial é formado na academia. Agora, eu gostaria de lembrar — e menciono até o exemplo do Dr. Mazo — que esses segmentos não são impermeáveis. É evidente que o agente tem acesso ao concurso para delegado de polícia. E é evidente que o praça — aquele que vem das fileiras — tem acesso ao oficialato, só que ele presta o mesmo “vestibular” do civil, em igualdade de condições.

Eu me pergunto, Deputado Laerte Bessa, Deputado Nelson Pellegrino, se nós não poderíamos talvez procurar harmonizar essas posições discordantes, quem sabe pensando em estabelecer que, nos concursos para esse patamar, aquele que tem a carreira policial seja portador de um diferencial, de um adendo no concurso, de uma vantagem no concurso em relação aos que venham da vida civil plena. Talvez essa fosse uma ideia a ser considerada.



No tocante às propostas apresentadas pelo Dr. Mazo, eu vejo que ele discorda também da colocação da Polícia Civil do Distrito Federal nesse anteprojeto de Lei Orgânica da Polícia Federal. Eu tenho a impressão de que esse vai ser um grande embate também.

Não tenho dúvida alguma, meus amigos e Sr. Presidente, Sr. Relator, de que o texto oriundo do Executivo nessa matéria sempre vem com muita força. O trabalho da Comissão, evidentemente, tenho certeza, irá melhorar e aperfeiçoar o texto. Mas a coluna dorsal do projeto que irá a Plenário parece-me que será muito parecida com a proposta que veio do Poder Executivo. Essa é uma realidade com que temos de lidar e que é clara para mim, apesar da minha pouca experiência parlamentar, pois cheguei a esta Casa de leis no dia 24 de março de 2009.

Por outro lado, o que aqui estamos fazendo é muito positivo. No ano de 2004, eu estava no serviço ativo ainda, era Comandante do Policiamento Metropolitano em São Paulo. Eu tive um embate com o Ministério Público da União, o Ministério Público Federal, na região da Campinas, relacionado com a questão de escoltas dos presos da Justiça Federal. A Promotoria pretendia impor à Polícia Militar a escolta dos presos da Justiça Federal, e eu sustentei na ocasião — não era nem Comandante do Policiamento Metropolitano, eu era Coordenador Operacional da Polícia Militar — que essa atribuição deveria ser da Polícia Federal. E fui evidentemente me debruçar sobre os textos nesse embate, porque é um embate jurídico, mais do que de natureza operacional.

Fiquei muito desagradavelmente surpreso ao verificar que, em 2004, anos e anos depois da Constituição da República de 1988, faltava à Polícia Federal o mínimo lastro legal. Havia documentos esparsos e até mesmo a regulação das atividades, das atribuições da Polícia Federal com base em decretos presidenciais, o que é um absurdo completo e evidentemente só pode propiciar perda de energia e enfraquecimento a uma grande instituição como deve ser a Polícia Federal.

De maneira que o trabalho desta Comissão é importante, é um trabalho que certamente se adicionará muito positivamente ao currículo de todos os que aqui estão colaborando para a formação da opinião, para a formação das convicções dos próprios Parlamentares que estão aqui. Certamente será um trabalho muito útil para



o futuro do País, depois de todos esses atropelos aqui mencionados e narrados em termos históricos pelo Dr. Mazo.

Creio que chegaremos ao melhor termo possível. Espero contribuir para isso, na medida do possível, Sr. Presidente, Sr. Relator, e acredito firmemente que esta audiência pública foi muito esclarecedora e serve e servirá, sem dúvida alguma, para fortalecer ou para formar convicções nas mentes dos Parlamentares.

Muito obrigado por sua atenção.

O OSR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Deputado Paes de Lira.

Passo a palavra pelo prazo de 5 minutos ao Sr. Flávio Werneck, para suas considerações finais.

O SR. FLÁVIO WERNECK MENEGUELLI - Sr. Presidente, primeiro vou responder a alguns questionamentos apresentados tanto pelo Deputado Luiz Couto como pelo Deputado Paes de Lira, no tocante ao êxodo dentro do Departamento de Polícia Federal, não obstante a base de remuneração ser uma base justa ou que dê o mínimo de condição para o policial federal viver e dar um suporte para a sua família. Esse êxodo ocorre muito pela falta de uma carreira, muito por não ter as suas competências devidamente colocadas. Dou o exemplo claro do escrivão de Polícia Federal, que hoje se tornou um curinga nas áreas de fronteira do Brasil. O escrivão de Polícia Federal no Acre... Quando há uma operação grande, abre-se a porta de todos os lugares, cartórios, pega-se os policiais, os servidores administrativos para irem a uma missão na fronteira de repressão a entorpecente. É isso o que efetivamente ocorre.

O escrivão de Polícia Federal hoje tem a atribuição de agente, tem a atribuição de papiloscopista, quando falta o papiloscopista, tem a atribuição de escrivão e ainda tem a atribuição de delegado. Ele é sobrecarregado. E hoje nós temos mais delegados na Polícia Federal do que escrivães. Pasmem, hoje existem em torno de 1.700 delegados e em torno de 1.500 escrivães. Da mesma maneira, os papiloscopistas: existem em torno de 780 peritos na Polícia Federal e em torno de 300 papiloscopistas. Isso é um desvio de conduta por parte da Direção-Geral da Polícia Federal no tocante aos concursos públicos e à efetiva valorização. Isso no que diz respeito ao êxodo.



E muito desse êxodo, e vou ousar discordar do colega de casa, do Delegado Mazo, se dá por conta da máquina opressora que se formou dentro do Departamento de Polícia Federal por meio dos procedimentos administrativos disciplinares. Eu já fui chamado 3 vezes para prestar esclarecimentos simplesmente por ter postado matérias no *site* do sindicato do qual sou diretor jurídico, matérias que criticavam posturas da Direção-Geral. Então, existe hoje uma máquina de procedimentos administrativos disciplinares dentro da Polícia Federal que massacra, e ela é baseada na hierarquia e disciplina. Eu acho que hierarquia e disciplina são necessárias, sim, Delegado Mazo, mas a competência e capacitação, a meritocracia dentro de uma polícia é muito mais importante. Você tem de valorizar o policial que trabalha, você tem que dar a ele condições de trabalho. Se ele faz o trabalho bem-feito, ele tem que ser valorizado.

Isso não ocorre na Polícia Federal. Hoje, cerca de 90% dos cargos de chefia na Polícia Federal — não vou falar todos porque estarei mentindo — nos quais você ganha uma gratificação a mais, quando você está coordenando ou assessorando alguma coisa, que é uma atribuição maior, estão na mão de delegados de Polícia Federal. Do restante, os outros 10%, 5% estão na mão de peritos e os outros 5% na mão de policiais que muitas das vezes não deveriam estar ali, porque não têm competência e capacitação, mas estão simplesmente porque são amigos ou colegas de delegados de polícia que ocupam cargos de confiança.

No que diz respeito ao suicídio, Deputado, vou pesquisar. Buscarei essa pesquisa com o pessoal da assistência psicossocial da Polícia Federal, que fez esse trabalho. Comprometo-me a entregar-lhe uma cópia desse trabalho. Inclusive, abri aspas no meu texto e copiei o que estava no trabalho. Realmente o índice de suicídio é de 20,77%. Isso é feito estatisticamente. É uma pesquisa estatística. Esse índice deve ser proporcional. Não sei corretamente como isso funciona. Mas me comprometo a trazer a pesquisa na íntegra para os senhores — logicamente, se tiver acesso a ela no Departamento de Polícia Federal; do contrário, não poderei fazê-lo. Como eu disse aos senhores, esse documento está arquivado desde 2006. Terei de fazer uma busca para saber onde ele está.

Acho que não me fiz entender, quando falei sobre o fim do movimento sindical na Polícia Federal. Ele não está na Lei Orgânica hoje. O que quis trazer à baila, na



discussão, foi o Projeto de Lei nº 1.952/07. Esse projeto diz claramente que mobilizações e convocações para mobilizações são punidas, via procedimento administrativo disciplinar. O policial que incitar qualquer movimentação ou que se opuser a uma chefia — hoje é quase que integralmente composta por delegados da Polícia Federal — terá 60 dias de punição. Isso inviabiliza qualquer ação. Como diretor jurídico do sindicato, eu nunca poderia postar uma matéria no meu sindicato, se passasse, da forma como está, o PL nº 1.952/07. Por isso, quis trazer à baila essa questão.

A Lei Orgânica da Magistratura e a Lei Orgânica do Ministério Público tratam da ética, da forma como deve se portar o magistrado, da forma como deve se portar o Ministério Público. Dizem quando e como eles serão punidos. Acho que essa seria uma matéria adequada para estar no bojo da Lei Orgânica da Polícia Federal também. Considero o Projeto de Lei nº 1.952, de 2007, antidemocrático. Ele deveria ser devidamente arquivado pela Casa.

Agradeço-lhe a oportunidade. Coloco-me à disposição do Relator, Deputado Laerte Bessa. Tenho um contato muito bom com os colegas da Polícia Civil também. Se S.Exa. quiser ter acesso a qualquer dado ou a qualquer estatística, estarei à disposição. Estou à disposição também do Presidente, Deputado Nelson Pellegrino.

Agradeço ao Presidente do Sindicato dos Policiais Federais do Acre, o Agente Delgado, da Polícia Federal, meu amigo particular, e a todos aqueles que me ajudaram a trazer todos esses dados. Isso não foi feito a 2 mãos. Foi feito, no mínimo, a 14 mãos.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Sr. Flávio.

Passo a palavra ao Delegado Joel Zarpelo.

O SR. JOEL ZARPELO MAZO - Diante das interlocuções dos Exmos. Srs. Deputados, apresentarei 2 posicionamentos.

Deputado Luiz Couto, a pior doença que existe em uma instituição não é a malária e sim o desestímulo. Essa é a doença das doenças, porque acarreta todas as outras. Se, de acordo com as estatísticas, há um grande desestímulo na instituição, esse mal deve ser curado.



Deputado Paes de Lira, na estrutura da Polícia Militar e do nosso Exército, o salário é importante, mas não é tudo. Tenho colegas, dentro das estatísticas, que também estão saindo a rodo do órgão. Não são só agentes e papiloscopistas. Delegados estão voltando para a AGU. Alguns voltam tristes, porque de lá saíram e agora fazem concurso para retornar. Outros vão exercer o cargo de técnico processual no Ministério Público, onde o salário é inferior — a metade. Qual é a vantagem? Há um bom atendimento de saúde e uma estrutura que dá satisfação funcional. Isso é mais importante do que salário. Dispenso os milhares de reais de um salário, se eu estiver em uma área de estresse, de desestímulo, em que estarei me complicando mentalmente e serei organicamente atingido.

Nosso órgão, lastimavelmente, não tem um atendimento de saúde preciso, coeso, que dê satisfação ao servidor — usando uma expressão até esdrúxula, um atendimento VIP, que é da nossa origem funcional. Se um colega é atingido por razão de lide funcional, muitas vezes as entidades de classe dão um anteparo melhor do que a própria instituição. E digo mais, Deputado Paes de Lira: se um colega tiver um entrave jurídico, até na lide funcional, do bolso dele é que sairá o anteparo jurídico. Não há anteparo jurídico por parte da administração, muito menos da AGU, que tem tais atribuições legais.

Na realidade, nós, funcionários do órgão, estamos desamparados até nessa área, que é afeita ao nosso cotidiano e é imprescindível. Por mais que trabalhemos corretamente, muitas vezes há acervos estranhos nesse contexto jurídico, e desembolsamos do nosso salário. Então, não me basta ganhar 30 mil, 40 mil reais — não é esse o valor; ultrapassamos o teto nessa tese —, se eu terei de desembolsar dinheiro para pagar várias prestações ao meu advogado para fazer minhas defesas, dentro da minha lide funcional.

Quero dizer ao prezado colega, amigo de diversas batalhas, que o que massacra hoje é uma estrutura de gestão. Por isso, uma lei orgânica é necessária. Admiro a estrutura — permitam-me o copismo — da polícia montada do Canadá, porque lá o chefe, seja qual for, quando assume o cargo, ganha o chamado — entre aspas — “manual”. No manual, consta exatamente o que ele pode fazer e o que ele não pode fazer. O que ele pode fazer é pintar um pouquinho, dar uma acelerada, dar uma espanadinha, colocar umas flores ali.



O que ocorre hoje no nosso contexto? Quando assumo um cargo, tudo da gestão passada é deletado. Há um novo iniciar. Começo tudo de novo. É o foro da vontade própria da gestão. Não há legislação que regulamente esse ato. Então, se assumo hoje um cargo de direção geral, a chefia de uma delegacia ou de um núcleo, seja lá o que for, simplesmente a visão é esta: isso é coisa da gestão anterior, é preciso que haja um novo iniciar. Começo tudo de novo, dentro do meu foro íntimo, dos meus desígnios de ser, da minha personalidade. Se for uma boa personalidade, será uma boa gestão; se for uma má personalidade, virá o choro, virá a angústia. Esse é o problema. Ele pode ser sanado, sim, com uma lei orgânica que dê parâmetros ao gestor e diga: até aqui você pode; a partir daqui você não pode. É onde estão os nossos direitos, obrigações e prerrogativas e onde estão os pilares de uma hierarquia e de uma disciplina.

Na Polícia Militar, por exemplo, com certeza o sargento sabe onde pode pisar — que não seja a seara do tenente —, dentro das suas atribuições funcionais. Se isso não existisse, haveria um embate de atribuições, e muitas vezes o tenente e o sargento estariam atirando entre si, em um contexto, porque não saberiam em qual área iriam se situar.

É por isso que defendemos que a hierarquia e a disciplina devem ser um dos pontos mais importantes dentro da lei orgânica, justamente para evitar esse grito — peça desculpas ao nobre colega. É dentro desse contexto.

Vou citar só um exemplo do que digo. Nós tínhamos dentro da Polícia Federal um concurso de adidância. Quem ia para as adidâncias policiais eram aqueles que tinham as maiores pontuações no somatório de várias atividades, situações, cargos etc. Isso simplesmente foi deletado. Hoje quem vai? O indicado do chefe maior, de acordo com seu próprio pensar. Algumas vezes, é um pensar correto, mas o ser humano nem sempre acerta.

É nesse contexto que frisamos a questão da hierarquia e da disciplina. E é nesse contexto que rogamos que a hierarquia e a disciplina sejam claras, cristalinas, dentro da estrutura que esta Comissão irá definir.

Encerrarei sem demagogia da palavra e sem saudosismo, porque saudosismo é passado, e nós vivemos o presente. Tenho saudade do meu tempo, da minha época, da estrutura de quando eu era agente, porque, quando adentrei a



instituição, era da classe, era o famoso PF-500. Eu sabia exatamente o que era e onde poderia chegar — até ao cargo de delegado, por meio de concurso interno. Quem é da minha época lembra-se disso. Eram vagas divididas. Vinha a oxigenação de 50% de fora e o concurso interno colocava os 50% restantes. Não havia nenhum reclamo.

Desafio os colegas da minha época que aqui estão a dizerem que havia algum reclamo. Havia uma estrutura. Posso dizer que a Polícia Federal tinha certos percalços, por causa do mando, que era o comando militar, mas era feliz e funcionava. Eu entrei nela e ali fiquei, porque tinha aquela visão da época. Minha mente estava fértil e eu poderia ter-me tornado promotor, juiz. Tudo bem, não dos Estados bons. Estou me referindo a Roraima, a Rondônia, que são bons Estados também, mas num contexto diferenciado. Permaneci no órgão, porque tinha uma visão dele. Infelizmente, após 1988, a situação mudou muito. E mudou por devaneio *interna corporis*, não por devaneio legislativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Muito obrigado, Dr. Joel Zarpelo Mazo.

Passo a palavra ao Sr. Márcio Ponciano da Silva.

O SR. MÁRCIO PONCIANO DA SILVA - Vou me ater aos 5 minutos para responder as perguntas feitas pelos Deputados Luiz Couto e Paes de Lira. Ambos falaram sobre a promoção. Os colegas ainda não falaram a esse respeito. Deixo claro que compreendemos que a ascensão funcional... O nobre Deputado empregou essa palavra, mas nós não a utilizamos, porque reconhecemos essa inconstitucionalidade. Não falamos em ascensão funcional.

A promoção, como expliquei no início... O texto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 231-7, do STF, julgada no Rio de Janeiro, em 1992, define claramente que a ascensão funcional é a mudança de cargos em carreiras diferentes, e a promoção é o escalonamento de cargos na mesma carreira.

Essa ADIN é emblemática, é importante, porque, a partir de 1992, todas as estruturas de órgãos que se organizaram em cima de uma única carreira se utilizaram do instituto da promoção para poderem se organizar e fazer uma estrutura



piramidal, como demonstramos no final da nossa apresentação. Todas elas caminharam nessa direção.

Conheço o pensamento de alguns Deputados desta Casa em relação à reserva de vagas e sei da resistência quanto a isso. Outro dia, ouvi o nobre Presidente Nelson Pellegrino mencionar isso em audiência pública. Entendemos que S.Exa. está coberto de razão, que a questão traz uma discussão de inconstitucionalidade muito grande. Por isso, depois de 1988, como disse o colega Mazo, isso não foi absorvido, declinou. Também não vejo razão para isso.

Como demonstramos aqui, em algumas carreiras, temos ingressos pela base. Entendemos a situação diferenciada da carreira militar. Na verdade, nós a utilizamos como caso de estudo para compor o nosso pensamento. Examinamos a base jurídica dessas construções. Por isso, citei aqui a carreira da Magistratura, a lei complementar da carreira do Ministério Público.

Entendemos a natureza da necessidade de contingência que há na carreira militar, por essas exceções, embora o Deputado saiba que há as limítrofes. Por exemplo, não há concurso para cargos um pouco acima da posição de oficial, que são cargos de comando na PM. Creio que nunca haverá.

Nas demais carreiras, excetuando a carreira militar, não acontecerá essa inserção em 2 formas de ingresso. Citei 2, mas existem outras. Citei essas 2 porque elas estão no conjunto da persecução penal, assim como a Polícia Judiciária também está na fase pré-processual. As 2 foram demonstradas.

Em relação à hierarquia e à disciplina, há uma discussão muito grande dentro da Polícia Federal, e talvez fora dos muros dela. A autoridade instituída em Polícia Judiciária, no Código de Processo Penal, o faz em razão do exercício da Polícia Judiciária. Logo, essa hierarquia se estabelece.

Ouvi o representante da Paraíba dizer em audiência pública que a hierarquia ocorre devido à função (os chefes comandam seus inferiores, na posição de chefia, e ocorre uma hierarquia funcional em exercício), ou então devido à *interna corporis* do inquérito policial (nesse procedimento há uma presidência). Aí, sim, há de se falar em hierarquia. Qualquer outra estrutura que às vezes é colocada como hierarquia e disciplina pode trazer uma ar de opressão aos demais colegas. Nós repudiamos uma interpretação que seja diferente da penal.



Em todo o momento em que construímos essa proposta, buscamos fundamentação jurídica. Isso está no mundo jurídico. Isso tem aplicação no mundo jurídico, como demonstrei aos senhores.

Em relação aos índices, também achei grande o percentual de suicídios — 20%. Mas quero dizer que foi objeto de uma monografia que apresentei no curso especial de polícia. Um dos itens que apresentei nessa monografia, na área de ciências humanas, foi a necessidade de acompanhamento, dentro da Polícia Federal, na carreira daqueles que labutam na Polícia Federal, em relação ao aspecto psicológico. Não há qualquer acompanhamento psicológico do policial.

Em 2002, houve a iniciativa de convidar aqueles que tinham problemas a procurar o setor de recursos humanos. Isso não aconteceu. Não há registro de que tenha acontecido. De forma que não há um trabalho, assim como não há um controle de saúde, como é feito na iniciativa privada pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. Não existe isso na Polícia Federal. Não existe exame médico periódico para o policial nem exame psicológico. Nessa monografia, apresento uma série de casos de suicídio, sem citar nomes. São casos conhecidos dentro da própria polícia. Escolhi 6 casos bem divulgados dentro da polícia e mencionei nessa monografia.

Há realmente alguns problemas. Talvez não estejam na organicidade e não seja este o momento de apresentá-los. Mas devemos pensar na construção das garantias. Concordo com o Deputado.

Parabenizo a segurança pública do Estado de São Paulo. Estaremos fortalecendo a perícia e a papiloscopia, se estiverem juntas, abrigados por um mesmo departamento de ciência forense. Entendemos que isso traz a autonomia que foi pedida aqui pelo representante dos peritos oficiais e também por alguns representantes da papiloscopia. Eles pediram autonomia funcional. Quem esteve aqui na terça-feira, na audiência pública, ouviu o Deputado Marcelo Itagiba dizer que já houve entendimento sobre isso. Na época em que estava na ativa, disse claramente que isso só seria possível se as 7 letras, como foi dito na terça-feira passada, caíssem. São as 7 letras da palavra “policial”. A única forma de conseguir autonomia é a classe a que estamos nos referindo, esses cargos técnicos perderem o nome “policial”, ou seja, saírem da polícia. Escuto esse discurso há 13 anos — é o



tempo que estou na Polícia Federal. Desde que entrei, a postura é a mesma até hoje. Seria benéfico para a própria sociedade, pelos motivos que já expus, e para a carreira técnica, se houvesse uma carreira própria. Aí, sim, teriam autonomia funcional, autonomia financeira, autonomia própria para gerir os seus serviços.

Vou concluir falando a respeito da aprovação dos concursados. Quem participou da audiência do Diretor-Geral da Polícia Federal ouviu ele mencionar o caso dos aprovados no concurso. O único óbice é o entendimento administrativo. Não há outro óbice. Realmente não há infração jurídica alguma. Ele deixou isso claro. São entendimentos que, com a vontade de tentar organizar... Na verdade não havia norma, e eles a criaram. Acredito que, com bom senso, isso possa ser mudado. Algumas normas foram criadas, na verdade, após o concurso desses aprovados. São essas normas que estão impedindo o ingresso deles na carreira.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Sr. Márcio.

Passo a palavra ao Sr. Antonio Maciel Aguiar Filho, pelo prazo de 5 minutos, para suas considerações finais.

O SR. ANTONIO MACIEL AGUIAR FILHO - Obrigado, Deputado.

Gostaria de fazer algumas pontuações rapidamente. Em relação ao Estado de São Paulo, Deputado Paes de Lira, houve, sim, a divisão da perícia, mas infelizmente o Instituto de Identificação ficou na Polícia Civil.

Por exemplo, em Goiás saiu também a Polícia Técnica, mas foram para lá os 3 institutos — IML, IC e II —, que estão ligados diretamente ao secretário. Qual é o problema quanto à fragmentação que houve em São Paulo, gerando prejuízo, de certa forma?

Cabe ao Instituto de Identificação confirmar a identidade, a unicidade da pessoa para ser condenada, ou mesmo num processo de inquérito. Então, esse questionamento é oficiado ao Instituto de Identificação. Em muitas situações, o delegado requisita o trabalho da perícia do Instituto de Identificação, que está no Departamento de Homicídio da Polícia Civil. Há 2 perícias.

Defendemos a proposta do Ministério da Justiça, da SENASP. Ela já reconhece, na cadeia da perícia, no Conselho Nacional de Segurança Pública, as 3 categorias, os 3 órgãos ali representados, que seriam extintos. Seria criado um



cargo novo, de perito forense — a ideia é essa —, e a perícia seria fortalecida como um todo. Poderíamos, inclusive, aproveitar a formação acadêmica de cada pessoa, porque hoje essa questão de nível médio não existe mais dentro da área da perícia. Dentro dos Estados — o problema é mais grave nos Estados —, quem é superintendente da Polícia Técnica ou Diretor da Polícia Técnica é um perito criminal. Colocou-se na lei que tem de ser perito oficial.

Como o papiloscopista tem dificuldade, exerce de fato, mas não de direito, como perito oficial, sempre é subjugado. Na verdade, sempre evitaram que aquele cargo passasse para nível superior. Isso é um absurdo! Hoje, o soldado, no meu Estado, é nível superior. Começa com o salário de R\$2.711,00, com nível superior. Exigir que se mantenha essa estrutura é um absurdo.

Mato Grosso foi o primeiro Estado a criar o cargo de perito papiloscopista com nível superior. A gestão paralela que as entidades dos peritos criminais exercem sobre a gestão administrativa do Estado é tão forte que eles forçaram a criar uma instrução normativa, regredir a escolaridade de um papiloscopista para nível médio novamente, em detrimento da atividade policial. E lá o Delegado designa *ad hoc* o papiloscopista para fazer a perícia do local, o levantamento de impressão e a pesquisa nos bancos de dados.

Lá nós temos uma coisa grave, que é a estação do sistema AFIS — Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais. Há um ano e meio está travado, fechado. Ninguém pode usá-lo. Por quê? Ele tem de ficar no estudo de identificação, porque é alimentado. É um sistema caríssimo, de 100 milhões de dólares. Foi comprado. Há hoje praticamente 5 milhões de pessoas cadastradas. Passamos a ter 50 milhões de impressões digitais em potencial para fazer o levantamento do local de crime. E lá não se pode usá-lo, porque a superintendente da Polícia Técnica de Mato Grosso, que é uma perita criminal, acredita que, na medida em que for havendo resultado, a valorização do papiloscopista vai levá-lo a ser perito oficial.

Vejo, então, uma grande dificuldade. Dou enorme importância à Lei Orgânica da Polícia Federal, porque isso é um reflexo. Vamos pegar como referência os Estados. O que for acordado aqui, com certeza, vai repercutir positivamente nos Estados.



A gestão é muito importante. Não adianta dizer que o papiloscopista será superintendente na DITEC, por exemplo, como o colega disse na audiência de que eu participei. Até o papel higiênico é diferente no INI e no INC. Chega-se a esse ponto. Isso é um absurdo!

Se nosso projeto não for aprovado, não conseguiremos transcender esse problema, o que é de extrema importância para a perícia oficial brasileira.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Pellegrino) - Obrigado, Sr. Maciel.

Em nome desta Comissão, agradeço aos palestrantes as exposições, as contribuições.

Convoco-os para a próxima reunião, no dia 29 de junho de 2010, às 14h30min, quando o Relator deverá apresentar seu parecer sobre a Lei Orgânica a esta Comissão.

Já combinei com o Deputado Laerte Bessa. Darei 20 dias de prazo a S.Exa. para que apresente o seu parecer.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião de audiência pública.